Excelentíssimo Senhor

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal de Corbélia

EMENDA Nº 001/2017

Dá nova redação à ementa e ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 048/2016.

O Vereador que o presente subscreve, no uso e gozo de suas atribuições regimentais, apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 048/2016.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se à **ementa** do **Projeto de Lei nº 048**, de 19 de dezembro de 2016 a seguinte redação:

“Dá nova redação ao inciso II do Artigo 2º da Lei Municipal nº 894 de 02 de outubro de 2015.” (NR)

Dê-se ao **Art. 1º** do **Projeto de Lei nº 048**, de 19 de dezembro de 2016 a seguinte redação:

“Art. 1º O inciso II do Artigo 2º da Lei Municipal nº 894 de 02 de outubro de 2015 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º ................................................................

.............................................................................

II – vidros laminados resistentes a impactos e a disparos de armas de fogo, nas divisórias internas entre o autoatendimento e o interior das agências e postos de serviço bancários no mesmo piso, os quais deverão possuir:” ” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda modificativa é apresentada em razão que é preciso conciliar o fomento econômico e manter níveis razoáveis de segurança aos trabalhadores e usuários dos serviços bancários, neste sentido é importante manter o vidro blindado na divisória interna entre o autoatendimento e o interior da agencia e na porta giratória.

Câmara de Vereadores de Corbélia, 13 de fevereiro de 2017.

ELI STEFANELLO

Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CORBELIA

Discutido e Aprovado em :

Data:\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_

Obtendo o seguinte resultado:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente